

LEI ORDINÁRIA Nº 1356

de 08 de dezembro de 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar, alienar, Permutar e doar áreas de Domínio Público, localizadas na Vila Izolina Araújo de Barros, Bairro Alto, Vila João Leite de Barros e Vila Industrial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal arpoou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no interesse social, a desafetar, alienar, permutar e doar áreas de Domínio Público, localizadas na Vila Izolina Araújo de Barros, Bairro Alto, Vila João Leite de Barros e Vila Industrial, especialmente aos possuidores dos títulos precários de posse cedidos pela Prefeitura Municipal.*

1º. *A Prefeitura fará levantamento topográficos das localidades mencionadas no “Caput” deste artigo, a fim de detectar as áreas ou lotes passíveis de transformação em lotes sociais, respeitadas as áreas de preservação ambiental ou área de risco para os moradores.*

2º. *Após a desafetação e efetivado o levantamento topográfico, bem como o parcelamento em lotes sociais, a Prefeitura procederá o competente registro no 1º Ofício de Notas desta Comarca, com a abertura de matrículas independentes para cada imóvel.*

Art. 2º.. Os lotes sociais serão alienados permutados ou doados a possuidores de baixa renda, portadores ou não do título precário de posse expedido pela Prefeitura, desde que comprove ser possuidor do imóvel a pelo menos um ano e que não tenha sido beneficiado por qualquer outro programa de habitação popular executado na Cidade.

Art. 3º.. Em caso de alienação, a mesma será procedida em obediência à Legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Camapuã, 08 de dezembro de 2004.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1356/2004 - 08 de dezembro de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em